

REQUERIMENTO
(Do Sr. João Caldas)

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 3425, de 2004.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência a desapensação do PL nº 3.425 de 2004 de minha autoria, do PL 67 de 2.003.

JUSTIFICATIVA

O mérito do PL 67/2003, enfoca exclusivamente a ampliação do mandato dos Conselheiros Tutelares. O nosso projeto, apesar de tratar do mesmo tema - Conselho Tutelar - dispõe sobre matéria mais específica, pelo fato de incluir os jovens nos referidos Conselhos.

A idéia ao inserir esse importante segmento da sociedade no art. 132 da Lei 8.069/90, foi a de permitir a fiscalização de seus direitos, constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, com conseqüente acesso à informação sobre os mais diversos problemas enfrentados por nossa juventude.

A tramitação desse projeto de forma isolada por certo propiciará discussão mais profunda sobre a participação dos jovens nos assuntos sóciopolíticos e econômicos do País, fato mais que necessário para os futuros dirigentes do Brasil.

Diante disso, entendo que essas particularidades de meu projeto, distanciam-se dos demais projetos de lei apensados. Assim, sobretudo

pelo escopo amplo do nosso projeto, solicito a Vossa Excelência a desapensação do PL nº 3.425 de 2.004 e sua conseqüente tramitação independente.

Sala das Sessões em de junho de 2004.

Deputado JOÃO CALDAS
PL - AL